



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
Equipe de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção
do Sistema de Gestão de Obras - SGO

INFORMAÇÃO

Vem à Equipe de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Sistema de Gestão de Obras - SGO - a demanda de replicar no sistema a alteração contratual ocorrida em expediente administrativo, de forma a realizar integração com o sistema Finanças Públicas do Estado - FPE - e possibilitar a liquidação e o pagamento de parcelas de obra realizada sem o acompanhamento do fluxo do SGO.

A Demanda do SGO que gerou a contratação foi a de nº **SE/2014/00309**. Esta foi atendida através do SGO até o momento de início do seu módulo de Contratos, quando é seguido o fluxo de registro do contrato no sistema FPE, da Secretaria da Fazenda, acompanhado pelo SGO via *web service*¹.

Ocorreu que após um apontamento da Seccional da CAGE da SEDUC houve a necessidade de alteração do valor a ser contratado (fato que não havia sido previsto no fluxo implantado até então do SGO), em momento prévio à assinatura do contrato.

A seguir, registramos alguns documentos relevantes do expediente 30918-1900/15-0, todos anexados após a Coleta de Preços realizada no SGO e abertura do processo pela Coordenadoria Regional de Educação.

FI. 159 - INFORMAÇÃO CAGE/SC VIII-SE Nº 168/2015 - 22/05/2015

Documento no qual o Seccional da CAGE da SEDUC ..."indica um superdimensionamento injustificável de item do orçamento, correspondente a mais de R\$ 12.000,00."

FI. 160 - INFORMAÇÃO Nº. 454/2015 - GAB/DAD/SEDUC

..."encaminhamos este Expediente Administrativo ao Setor Técnico da DOE/DAD/SEDUC, para que tomem ciência e apresentem justificativa conforme solicitado pelo Sr. Coordenador da Seccional da CAGE, junto à Secretaria de Educação."

Processo retornou então à SOP, foi remetido à 11ªCROP, responsável pelo projeto, para que fosse verificado o apontamento.

¹ *Web service* é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes, através da *internet*.

Fl. 163 - Informação nº.024/11ª/2015

Documento da 11ªCROP, confirma a existência de erro de cálculo na metragem do item, revisando o valor do orçamento P.O. (preço orçado que deu origem à Coleta de Preços)

O expediente é então encaminhado à CRE para anexação de novo Cronograma Físico-Financeiro pela empresa, que revisa sua proposta em formato físico (em papel), ficando diferente da proposta cadastrada no SGO e enviada ao sistema FPE.

Fl. 173 - INFORMAÇÃO DOE/DAD/SEDUC Nº. 04245/2015

Informa que o valor da proposta da empresa após a correção - valor a ser contratado - é de R\$ 64.044,58.

Fl. 188 - Publicação no DOE da APOSTILA Nº. 09/2016

Cópia da página do Diário Oficial onde consta a publicação da retificação da Dispensa de Licitação, conforme segue:

"...retifica a Dispensa de Licitação, constante ao Expediente administrativo 30918-1900/15-0..."

"Onde se lê:

R\$ 75.518,99 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

Leia-se:

R\$ 64.044,58 (cinquenta (sic) e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)."

Apesar do erro na descrição do valor por extenso, o valor de R\$ 64.044,58 foi efetivamente o empenhado e contratado, como é possível ver no TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 27/2016 - SEDUC (fls. 205 a 218).

Na época destes andamentos, constava na capa do processo uma anotação que informava tramitar "SEM INTEGRAÇÃO FPE" ou seja, sem o envio de dados do contrato pelo SGO para o FPE. Portanto, não dependeria do SGO a liberação dos valores devidos à Empresa após a execução e medição das parcelas. No momento de implantação do fluxo de contratos - devido a dificuldades encontradas pela SEDUC nos cadastramentos, diversos processos tramitaram com esta anotação.



Esta informação, escrita à caneta pela SEDUC na capa do expediente, foi retificada em momento desconhecido, constando hoje a informação de "**COM INTEGRAÇÃO FPE**".

No sistema FPE, encontram-se três tentativas de cadastramento do contrato deste expediente, resultando nos contratos 2015/007668, 2015/020147 e 2016/020358. Destes, apenas o segundo é fruto da integração com o SGO, sendo os outros dois tentativas de cadastramento manual.

Ocorre que o andamento do Contrato 2015/020147 (integrado com o SGO) no fluxo do módulo de Contratos do FPE ficou estagnado na situação "**Contrato Aguardando Publ.**", não ocorrendo o envio para a SOP para registro do início de obra e fiscalização da mesma através do sistema SGO.

É o breve histórico.

O objetivo de nossa intervenção, como Equipe de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Sistema de Gestão de Obras na SOP, é corrigir os dados do sistema, através da simulação de um aditivo (única forma prevista até o momento de realizar a alteração necessária nos dados da proposta realizada pela empresa, dentro do sistema, de forma a permitir a correta integração com o sistema FPE).

Nossa intenção é registrar os passos que serão tomados para a correção dos dados inseridos no sistema. Para isso, serão utilizadas as ferramentas existentes no sistema, as permissões da classe "ADMINISTRADOR"² e as alterações previstas no fluxo.

No caso concreto, será utilizada uma solicitação de aditivos para alteração contratual, ainda que no expediente administrativo a alteração tenha ocorrido antes da assinatura do contrato. Assim, o contrato será iniciado no SGO com o valor original de R\$75.518,99 e a alteração contratual será solicitada através de um aditivo, registrado em sua totalidade pela equipe da SOP juntamente com os responsáveis da PROCERGS, pelo SGO e pelo FPE.

As ações realizadas no sistema serão realizadas sob supervisão da CAGE (que é participante do Grupo de Trabalho do SGO e responsável pela manutenção do FPE).

² A classe ADMINISTRADOR nada mais é do que uma classe atribuída ao usuário no sistema de controle de acesso SOEWEB da PROCERGS que permite ao usuário realizar as ações previstas para qualquer outra classe do Sistema, desde que devidamente designado ou registrado. Por exemplo, para realizar uma ação de um fiscal de obras como a Medição de uma parcela, é necessário que o usuário seja designado como Fiscal, ainda que possua a classe ADMINISTRADOR. Apesar da permissão, estas ações ficam registradas no SGO como qualquer outra ação realizada.



IMPORTANTE:

O SGO, neste caso, refletirá o ocorrido no Expediente Administrativo, não sendo a fonte mais confiável de consulta de documentos, pois não foi utilizado em seu fluxo correto.

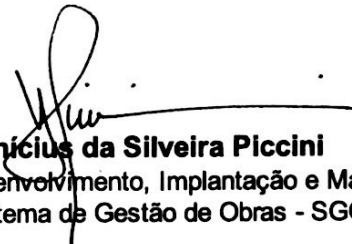
Serão anexados documentos do expediente administrativo, de forma a registrar os andamentos ocorridos para futuras auditorias do sistema SGO.

Os documentos com anexação prevista no sistema que sejam relevantes para o entendimento do histórico do processo e existirem no Expediente Administrativo serão digitalizados e anexados nos campos adequados do SGO.

Os documentos com anexação prevista no sistema, porém que não tiverem sido produzidos em razão da tramitação do processo em papel fora do fluxo do SGO, serão SUBSTITUÍDOS por esta informação.

A intenção é realizar os passos no sistema para replicar o ocorrido no expediente, com o objetivo de realizar a integração com o FPE e finalizar o contrato, sem análise ou juízo de valor sobre os fatos ocorridos.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2016



Vinicius da Silveira Piccini
Equipe de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção
do Sistema de Gestão de Obras - SGO